

# OFERTA DE AÇÕES A COLABORADORES SAINT-GOBAIN

## NOTA INFORMATIVA PARA PORTUGAL

*A Saint-Gobain (uma sociedade anónima de direito francês, cujas ações se encontram admitidas à negociação na Euronext Paris) prevê implementar uma oferta de ações representativas do seu capital social, reservada a colaboradores, nos termos de decisão a emitir para o efeito pelo seu Presidente e CEO, a qual se espera venha a ocorrer no dia 23 de março de 2026 (“Oferta”). Abaixo encontrará um breve resumo dos termos aplicáveis à Oferta, bem como as condições específicas aplicáveis aos colaboradores em Portugal, incluindo as principais consequências fiscais relacionadas com a Oferta.*

*Este documento foi elaborado nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 4, alínea i) do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho de 2017.*

*Esta Nota Informativa está disponível no site da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e na plataforma interna da Saint-Gobain dedicada à Oferta (designa-se “eWorkplace”).*

*Por favor note que a decisão de participar, ou não, na Oferta lhe cabe a si tendo em consideração as suas circunstâncias particulares e qualquer aconselhamento independente a que recorra.*

*Por favor note igualmente que a presente Oferta não integra nem afeta, de modo algum, a sua relação de trabalho com a sua respetiva entidade empregadora. Nem a sua entidade empregadora nem a Saint-Gobain lhe poderão dar conselhos de investimento nem nenhuma garantia relativamente ao preço futuro das ações da Saint-Gobain. As ações da Saint-Gobain encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Paris.*

### **Resumo da Oferta**

**Para ser consultado conjuntamente com a brochura informativa e com os restantes materiais que lhe foram distribuídos.**

***Uma oferta reservada a colaboradores. Natureza e número dos valores mobiliários objeto da Oferta***

*As ações da Saint-Gobain, uma sociedade anónima de direito francês, cujas ações estão admitidas à negociação na Euronext Paris, serão oferecidas a todos os colaboradores elegíveis do Grupo Saint-Gobain, no âmbito de um aumento de capital reservado a colaboradores.*

*As ações objeto da presente Oferta são novas ações da Saint-Gobain a emitir no âmbito do referido aumento de capital reservado a colaboradores que se espera vir a ocorrer previsivelmente em maio de 2026. O número total de ações da Saint-Gobain oferecidas no contexto desta Oferta corresponde a 6.125.000 ações.*

*Se o número total de ações reservadas exceder o número de ações oferecidas de acordo com o montante acima mencionado, a alocação de ações a certos colaboradores poderá ser reduzida de modo a permitir que o maior número possível de colaboradores possa participar na Oferta. No caso em que tal venha a ocorrer, cada colaborador será individualmente notificado.*

### ***Elegibilidade. Razões da Oferta***

Todos os atuais colaboradores da Saint-Gobain e os colaboradores das suas subsidiárias (*i.e.*, sociedades detidas maioritariamente, de forma direta ou indireta, pela Saint-Gobain) desde que tenham uma antiguidade mínima de 3 meses. Esses três meses podem ser contínuos ou interpolados. O período relevante para medir tal antiguidade corresponde ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e o último dia do período de subscrição, devendo o respetivo vínculo laboral encontrar-se em vigor nessa data.

O propósito desta Oferta é fomentar o compromisso dos colaboradores com a Saint-Gobain, possibilitando que os mesmos se tornem acionistas da sociedade em termos preferenciais.

### ***Período de Subscrição***

O período de subscrição inicia-se a 23 de março de 2026 e termina a 7 de abril de 2026 (inclusive). Para assegurar a sua participação na oferta, deve submeter o seu pedido de subscrição até 7 de abril de 2026.

Durante o período de subscrição, poderá submeter o seu pedido de subscrição de ações por via eletrónica, na plataforma interna designada “eWorkplace”.

### ***Preço de Subscrição***

O preço de subscrição das ações da Saint-Gobain corresponde ao “preço de referência” menos um desconto de 20%. A definição do preço de subscrição (por ação) teve como referência a média dos valores dos preços de abertura da ação Saint-Gobain na Euronext Paris nos 20 dias de negociação anteriores à decisão de determinação do preço de subscrição, no dia 23 de março de 2026.

### ***Contribuição adicional (matching contribution)***

A entidade empregadora de cada colaborador subscritor compartilhará com uma importância determinada em função do valor total final do investimento, de acordo com o seguinte escalonamento:

- (i) até € 3.000: 50% do investimento neste escalão;
- (ii) de € 3.001 a € 5.150: 10% do investimento neste escalão.
- (iii) de € 5.151 a € 12.125: 5% do investimento neste escalão.

### ***O seu investimento está limitado***

O montante máximo do seu investimento não pode exceder 25% do seu rendimento anual bruto (incluindo bónus) pago pela sua entidade empregadora em 2025 ou estimado para 2026. A contribuição adicional do seu empregador não deve ser tida em conta no cálculo deste montante.

### ***Meios de Pagamento***

O pagamento da sua subscrição será efetuado através da plataforma web da Amundi. Ao subscrever, irá autorizar a Amundi a debitar o montante do pagamento diretamente da sua conta bancária.

**O pagamento será efetuado em EUR. O seu investimento será debitado da sua conta bancária no dia 13 de maio de 2026.**

Além disso, poderá solicitar ao seu empregador local, através do departamento de RH, a concessão de um empréstimo para financiar total ou parcialmente o montante da sua subscrição, nas seguintes condições:

- Para solicitar o empréstimo e justificar o seu pedido, deverá apresentar o formulário de subscrição fornecido pela Amundi.
- O montante máximo do empréstimo será igual ao valor que será debitado da sua conta bancária para a subscrição. Em qualquer caso, poderá solicitar um montante inferior.
- A taxa de juro aplicada a este empréstimo será a taxa legal (atualmente 2,15%).
- O empréstimo será reembolsado ao empregador local em 7 ou 10 prestações, à escolha do colaborador, mediante dedução no salário, correspondendo aos salários de maio de 2026 a dezembro de 2026 (incluindo, quando aplicável, os pagamentos adicionais em junho de 2026 e dezembro de 2026).
- Caso o seu contrato de trabalho seja cessado por qualquer motivo antes do reembolso integral do empréstimo, o montante em dívida será deduzido da sua liquidação final ou de quaisquer outras quantias que lhe sejam devidas. Se tal não for suficiente, ficará obrigado a reembolsar o montante remanescente por transferência bancária para o seu empregador.

***Aviso de Direito Laboral***

Por favor note que a presente Oferta é efetuada pela sociedade de direito francês Saint-Gobain e não pela sua entidade empregadora local. A decisão de incluir um beneficiário nesta ou em qualquer outra oferta futura é tomada pela Saint-Gobain, de forma totalmente discricionária. A Oferta não faz parte do seu contrato de trabalho e não constitui alteração ou aditamento ao mesmo. A participação na Oferta não lhe confere o direito a quaisquer benefícios ou pagamentos futuros de natureza ou valor similar e não lhe confere qualquer direito a qualquer compensação caso deixe de poder participar na Oferta em resultado da cessação da sua relação laboral. Os benefícios ou pagamentos que possa eventualmente receber ou ser elegível para receber no contexto da presente Oferta não serão tidos em consideração na determinação do montante de quaisquer benefícios, pagamentos ou outras prestações futuras que lhe possam ser devidas (incluindo em casos de cessação da sua relação laboral).

***Depósito das suas ações***

As suas ações serão registadas numa conta de valores mobiliários aberta em seu nome junto da Uptevia, uma instituição bancária francesa.

***O seu investimento encontrar-se-á sujeito a um período de bloqueio de 5 anos***

Em contrapartida dos benefícios que lhe são conferidos no âmbito da Oferta, as ações subscritas ficarão bloqueadas durante um período de aproximadamente 5 anos (até 1 de maio de 2031),

durante o qual não terá a possibilidade de movimentar, resgatar ou alienar as ações subscritas, salvo se ocorrer um caso de possibilidade de desbloqueio antecipado (v. “Casos de desbloqueio antecipado do seu investimento” abaixo).

### ***Casos de desbloqueio antecipado do seu investimento***

Pode solicitar o desbloqueio antecipado das suas ações (i.e., durante o período de bloqueio/indisponibilidade de 5 anos acima referido), no caso em que ocorra algum dos eventos abaixo descritos:

1. Casamento do colaborador;
2. O nascimento ou a adoção de um terceiro filho ou seguintes;
3. O divórcio, separação judicial de pessoas e bens do trabalhador, caso exista uma decisão judicial ou documento equivalente que determine que o trabalhador terá a guarda, exclusiva ou partilhada, de, pelo menos, um filho;
4. Invalidez do colaborador, do seu cônjuge ou de filho a cargo, tal como definido pela lei francesa;
5. Morte do colaborador ou do seu cônjuge;
6. Cessaç o do v nculo laboral, por qualquer raz o;
7. Aloca o, pelo trabalhador, pelo seu c njuge ou pelos seus filhos, de recursos para a cria o de certas empresas, nos termos da lei francesa;
8. Uso de recursos para aquisi o ou amplia o de resid ncia principal;
9. Atos de viol ncia cometidos contra o colaborador pelo seu c njuge ou unido de facto ou pelo seu ex-c njuge ou ex-unido de facto;
10. Utiliza o das receitas para obras de renova o da efici ncia energ tica da resid ncia principal;
11. A aquisi o de um ve culo el trico e/ou a hidrog nio.

Os casos de desbloqueio antecipado acima descritos devem ser interpretados de acordo com a lei francesa. N o dever  concluir que est  perante um caso que lhe confere o direito a solicitar o resgate antecipado antes de descrever a sua situa o concreta   sua entidade empregadora e de esta confirmar que o resgate antecipado se aplica   sua situa o, desde que entregue a necess ria documenta o comprovativa.

O pedido de desbloqueio antecipado deve ser submetido dentro de um prazo de 6 meses contados da verifica o do facto que consubstancia a situa o de possibilidade de desbloqueio antecipado, exceto nos casos de morte, invalidez, atos viol ncia contra si cometidos ou cessa o do contrato de trabalho (casos em que o pedido de desbloqueio antecipado pode ser submetido a todo o tempo). Para mais informa es, por favor contacte o seu departamento de recursos humanos.

### ***Dividendos***

As ações subscritas neste plano de 2026 terão direito a receber dividendos distribuídos a partir de 2027 e anos subsequentes (não serão elegíveis para receber dividendos pagos em 2026 em relação a 2025)

Quaisquer dividendos que eventualmente sejam pagos pela Saint-Gobain relativamente às suas ações, serão pagos diretamente.

### ***Direitos de voto***

Poderá exercer diretamente os direitos de voto inerentes às suas ações Saint-Gobain.

### ***Desbloqueio***

O seu investimento ficará desbloqueado após o termo do período de indisponibilidade/bloqueio de 5 anos, ou mais cedo, em caso de desbloqueio antecipado. Antes do final do período de indisponibilidade/bloqueio, será informado de que o seu investimento está prestes a ficar disponível. Nessa altura, poderá solicitar o resgate do seu investimento ou poderá optar por manter as suas ações, sendo livre de as alienar, a partir do momento do desbloqueio.

## **Informação Fiscal para os trabalhadores residentes em Portugal<sup>1</sup>**

*O presente sumário descreve os princípios gerais em vigor no momento da subscrição da Oferta que é expectável que sejam aplicáveis aos trabalhadores (“**Participantes**”) que participem na Oferta e que têm e mantenham até disporem do seu investimento de residência permanente em Portugal para efeitos das normas fiscais portuguesas e do tratado para evitar a dupla tributação internacional celebrado entre França e Portugal em 14 de Janeiro de 1971 (o “**Tratado**”), podendo beneficiar das condições do Tratado. As consequências fiscais abaixo indicadas são descritas de acordo com legislação e prática fiscal de Portugal e França, que são aplicáveis à data da Oferta. Essas leis e práticas podem ser alteradas ao longo do tempo.*

*Este sumário tem fins meramente informativos e não pode ser entendido como completo ou conclusivo. Para aconselhamento definitivo, os trabalhadores deverão consultar os seus próprios consultores fiscais acerca das consequências fiscais de adquirir ações da Saint-Gobain.*

### **A. Tributação em França**

Ao abrigo da lei francesa os dividendos distribuídos por sociedades francesas a pessoas singulares não residentes em França para efeitos fiscais são sujeitos a tributação por retenção na fonte à taxa de 12,8%, exceto se forem pagos a uma conta bancária aberta num Estado ou Território Não Cooperante<sup>2</sup>, caso em que deverá haver lugar a retenção na fonte em França a uma taxa de 75%.

Nos termos da Convenção, estas mais-valias decorrentes da alienação onerosa de ações apenas são sujeitas a tributação no Estado da residência dos respetivos beneficiários, i.e., em Portugal (não em França).

### **B. Tributação em Portugal**

#### **No momento da subscrição**

#### ***I. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social no momento da subscrição das ações?***

Sim: o ganho resultante de planos de aquisição de ações implementados para benefício dos trabalhadores e obtido em razão da relação laboral ou com esta relacionado, atribuído pela entidade empregadora ou por uma entidade que com ela esteja em relação de domínio ou de grupo, independentemente da sua localização geográfica, será qualificado como rendimento decorrente do trabalho dependente e está sujeito, enquanto tal, a Imposto sobre o Rendimento Singular ("IRS"), Categoria A.

Atualmente, o ganho não está sujeito a contribuições para a Segurança Social.

---

<sup>1</sup> O presente enquadramento depende da aprovação do Orçamento do Estado para 2026, o que ainda não sucedeu.

<sup>2</sup> A lista de Estados e Territórios Não Cooperantes pode ser atualizada todos os anos. Atualmente, esta lista inclui os seguintes Estados e Territórios: Anguilla, Antigua e Barbuda, Ilhas Turcas e Caicos e Vanuatu.

### ***I.1 Tributação da diferença entre o preço de subscrição e o valor de mercado das ações da Saint-Gobain no momento da aquisição***

O ganho tributável corresponderá à diferença positiva entre o preço efetivamente pago pelo trabalhador para adquirir as ações e o preço de mercado das ações na data da aquisição (que é usualmente considerado ser o último dia do período de subscrição) e considerar-se-á obtido na data de aquisição e será tributado com referência a essa data.

Atualmente o ganho é tributado a uma taxa progressiva que varia entre 12,5% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do trabalhador. Em 2026 uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de € 80.000 e até € 250.000 e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a € 250.000.

O rendimento em causa não está sujeito a retenção na fonte; caberá aos trabalhadores declará-lo na sua declaração anual de rendimentos (Modelo 3), juntamente com os demais rendimentos de que sejam titulares.

### ***I.2 Tributação da contribuição Saint-Gobain (matching contribution) no momento da aquisição***

Resultando na atribuição de ações gratuitas, o benefício correspondente ao valor de mercado das ações correspondentes à contribuição Saint-Gobain deverá ser considerado como rendimento tributável do trabalho dependente (Categoria A) obtido na data de aquisição e sujeito a tributação com referência a essa data.

As taxas aplicáveis são progressivas e variam entre os 12,5% e os 48%, dependendo do rendimento global anual do trabalhador.

A acrescer às taxas gerais progressivas de IRS haverá em 2026 uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% (aplicável a rendimentos coletáveis entre 80.000 € e 250.000 €) ou 5% (aplicável a rendimentos coletáveis superiores a 250.000 €).

O rendimento em causa não está sujeito a retenção na fonte; caberá aos trabalhadores declará-lo na sua declaração anual de rendimentos (Modelo 3), juntamente com os demais rendimentos de que sejam titulares.

Este rendimento não está atualmente sujeito a contribuições para a segurança social.

### ***I.3 Tributação de empréstimo sem juros concedido pela entidade empregadora***

Os rendimentos obtidos no âmbito do contrato de trabalho ou com estes relacionados e que resultem de empréstimos sem juros ou a taxa de juro inferior à taxa de juro de referência para o tipo de operação em causa, concedidos pela entidade patronal, são qualificados como rendimentos de trabalho dependente (Categoria A para efeitos de IRS).

O montante considerado rendimento do trabalho dependente corresponderá à diferença positiva entre a taxa de juro praticada (ou a taxa de juro de 0%) e a taxa de juro de referência para o tipo de operação em causa, a qual deverá ser publicada anualmente por Portaria do Ministro das Finanças. Uma vez que esta taxa de juro de referência ainda não foi publicada, a taxa de juro aplicável para efeitos de tributação será equivalente a 70% da taxa mínima de proposta aplicável

às operações principais de refinanciamento pelo Banco Central Europeu do primeiro dia útil do ano a que respeitam os rendimentos.<sup>3</sup>

O rendimento de trabalho dependente decorrente de empréstimos sem juros ou a taxas de juro reduzidas deverá ser declarado pelos trabalhadores nas respetivas declarações anuais de rendimentos do ano em questão, não havendo obrigação de retenção na fonte do imposto por parte da entidade patronal.

Este rendimento não está atualmente sujeito a contribuições para a segurança social.

### **Durante a vigência do Plano**

#### ***II. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social sobre dividendos, em caso de distribuição dos mesmos?***

Quaisquer dividendos distribuídos pela Saint-Gobain serão diretamente pagos aos colaboradores.

De acordo com a Lei portuguesa, o valor dos dividendos recebidos das suas ações será tributado em Portugal, em sede de IRS, enquanto rendimento de capitais (Categoria E). Os dividendos não serão sujeitos a retenção na fonte de IRS desde que sejam pagos sem intervenção de um intermediário português, caso em que os dividendos deverão ser incluídos na sua Declaração Anual de IRS (anexo J) pelo valor bruto dos dividendos (ou seja, ilíquido do imposto que foi pago em França sobre esses mesmos dividendos), sendo tributados autonomamente em IRS a uma taxa de 28%, exceto se optar pelo respetivo englobamento no seu rendimento anual.

Caso opte pelo englobamento dos dividendos, apenas 50% do seu valor (ilíquido do valor do imposto pago em França) será tributado, sendo-lhe aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 12,5% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda € 80.000 e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre € 80.000,00 e € 250.000,00; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%.

No caso de os dividendos serem pagos através de um intermediário português, tais dividendos serão objeto de retenção na fonte de IRS, a uma taxa de 28%, à data em que os dividendos lhe são pagos ou disponibilizados. Esta retenção na fonte tem natureza liberatória/definitiva, exceto se optar pelo englobamento dos dividendos no seu rendimento anual, caso em que o IRS retido passa a ter a natureza de um mero pagamento por conta do IRS apurado em termos finais.

Também neste caso, se optar pelo englobamento dos dividendos, apenas 50% do seu valor (ilíquido do valor do imposto pago em França) será tributado, sendo-lhe aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 12,5% e 48%. Caso o rendimento tributável

---

<sup>3</sup> A entidade empregadora prevê a possibilidade de concessão de empréstimo à taxa de juro de 2%, a qual é superior a 70% da taxa mínima de proposta aplicável às operações principais de refinanciamento pelo Banco Central Europeu fixada em 1 de setembro de 2025, razão pela qual este empréstimo não deverá gerar rendimentos tributáveis em IRS nesse ano.

de IRS exceda € 80.000 e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre € 80.000,00 e € 250.000,00; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%.

Terá direito a um crédito de imposto em Portugal igual ao mais baixo dos seguintes montantes: (i) imposto pago em França sobre os dividendos; ou (ii) fração da coleta do IRS, calculada antes desta dedução, correspondente aos dividendos que anteriormente foram tributados em França.

Se optar pelo englobamento dos dividendos em qualquer uma das duas situações acima referidas, fica, por esse facto, obrigado a englobar todos os demais rendimentos da mesma categoria que, salvo opção por englobamento, seriam tributados em IRS por retenção liberatória na fonte ou a uma taxa de tributação autónoma, aos quais passam a ser aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS e demais acréscimos, nos termos acima descritos.

Sobre os dividendos não são devidas contribuições para a segurança social.

### **No momento do resgate**

### ***III. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social no final do período de bloqueio (ou num caso de disponibilização antecipada), no caso de alienar as minhas ações?***

Para efeitos de IRS, o ganho ou mais-valia decorrente da alienação das suas ações da Saint-Gobain corresponde à diferença positiva entre o montante obtido com a venda das ações e o preço de subscrição (valor de mercado das ações à data da aquisição), sendo que a mais-valia se considera obtida na data da venda das ações.

A mais-valia, calculada nos termos acima descritos, será considerada no apuramento do saldo anual positivo entre mais e menos-valias decorrentes da alienação de outras ações, ou outras participações sociais, obrigações, outros valores mobiliários e demais ganhos e perdas qualificados como mais e menos-valias mobiliárias para efeitos de IRS, que tenham sido obtidos pelo trabalhador no mesmo ano.

Este saldo anual positivo entre mais e menos-valias mobiliárias é tributado autonomamente em IRS a uma taxa de 28%, exceto se optar pelo respetivo englobamento no seu rendimento anual.

Esta taxa poderá ser reduzida nas seguintes percentagens, dependendo do número de anos pelo qual as ações são detidas:

- 10% no caso de as ações serem detidas por mais de 2 e até 5 anos – o que se traduz numa taxa de tributação de 25.2%;
- 20% no caso de as ações serem detidas por mais de 5 e até 8 anos – o que se traduz numa taxa de tributação de 22.4%; e
- 30% no caso de as ações serem detidas por mais de 8 anos – o que se traduz numa taxa de tributação de 19.6%.

Caso opte pelo englobamento deste saldo anual positivo entre mais e menos-valias mobiliárias, ser-lhe-ão aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 12,5% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda € 80.000 e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre € 80.000,00 e € 250.000,00; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%.

Acresce que, se detiver as suas ações por um período inferior a 365 dias e obtiver rendimentos anuais superiores a € 86.634, a inclusão da referida mais-valia no rendimento global é obrigatória, determinando que essas mais-valias serão sujeitas à tributação progressiva acima referida.

Sobre as mais-valias não são devidas contribuições para a segurança social, nem incide sobre a entidade patronal qualquer obrigação de reter o imposto devido, cabendo aos colaboradores declará-las na sua declaração anual de rendimentos.

***Terei de pagar impostos ou contribuições para a Segurança Social no caso de optar por não resgatar imediatamente o meu investimento no final do período de bloqueio?***

Não.

### **Outros**

#### ***Obrigações declarativas***

Sim: Os trabalhadores deverão declarar o rendimento decorrente da aquisição das ações com desconto e contribuição da entidade empregadora (e financiamento sem juros, se for o caso), as mais-valias resultantes da venda das ações e os dividendos recebidos, na respetiva declaração anual de rendimentos (Modelo 3 e anexos aplicáveis). A declaração anual de rendimentos deve ser entregue entre 1 de abril e 30 de junho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos.

O imposto que se mostre devido será posteriormente liquidado pelas autoridades fiscais portuguesas e quaisquer pagamentos ou reembolsos terão por base as declarações anuais de rendimentos entregues. A liquidação do imposto devido deverá ocorrer até ao dia 31 de julho (caso o trabalhador tenha entregue uma declaração anual de rendimentos) ou até ao dia 30 de novembro (caso o trabalhador não entregue qualquer declaração anual de rendimentos – neste caso, a liquidação terá por base os elementos de que as autoridades fiscais portuguesas disponham).

Quando as ações sejam alienadas sem a intervenção de notário ou instituição financeira, os trabalhadores deverão declarar a respetiva venda à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos trinta dias posteriores à operação, através da submissão do formulário Modelo 4.

\* \* \*